



Ofício N° 0513/2023/GAB/SMP

Cuiabá, 28 de setembro de 2023.

Ilmo. Sr.
WILTON COELHO PEREIRA
Secretário Municipal de Governo

Senhor Secretário,

Envio, em anexo, para assinatura do Senhor Prefeito, a mensagem 028/2022 que “ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024”:

Atenciosamente,


EDER GALICIANI
Secretário Municipal de Planejamento

Missão

Garantir o Planejamento Municipal Sustentável, por meio de ações coordenadas, junto aos demais órgãos, visando à efetividade das políticas públicas.



SMP
SECRETARIA DE
PLANEJAMENTO

Rua Pedro Celestino, 24 Centro - Cuiabá/MT
Telefone: (65) 3612-1803
www.cuiaba.mt.gov.br



OFÍCIO. GP. N.º 2892 /2023

Cuiabá, 29 de setembro de 2023.

À Sua Excelência o Senhor

VEREADOR CHICO 2000

Presidente da Câmara Municipal de Cuiabá

NESTA

Senhor Presidente,

Servimo-nos do presente para encaminhar a Vossa Excelência e aos Dignos Vereadores a Mensagem n.º 028/2023 com a respectiva Proposta de Lei que **“ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024”**, para a devida análise.

Na oportunidade apresentamos os nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,



EMANUEL PINHEIRO

Prefeito Municipal



GABINETE
DO PREFEITO

Praça Alencastro, 158 . Centro . 7º andar
CEP.: 78.005-906 Cuiabá/MT . Telefone: **(65) 3645-6029**
gabinetedoprefeito@cuiaba.mt.gov.br
www.cuiaba.mt.gov.br



MENSAGEM Nº 028/2023.

**Excelentíssimo Senhor Presidente,
Excelentíssimos Senhores Vereadores,**

É com grande honra e responsabilidade que apresento à Câmara Municipal de Cuiabá a proposta da Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2024, com um valor total de receita estimada em R\$ 4.404.975.727,00 (quatro bilhões, quatrocentos e quatro milhões, novecentos e setenta e cinco mil e setecentos e vinte e sete reais).

O Projeto está em conformidade com a legislação vigente aplicável à matéria, em especial com o Art. 5º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF.

O projeto da Lei Orçamentária para o exercício de 2024 está composto do texto da lei, da consolidação dos quadros orçamentários, da discriminação da legislação, da receita e das despesas referentes aos Orçamentos Fiscal, da Seguridade Social, de Investimento e Anexos.

Nossa administração tem se empenhado incansavelmente em promover o desenvolvimento sustentável e o bem-estar de todos os cidadãos de Cuiabá. Através deste orçamento, buscamos refletir nossos compromissos e prioridades, investindo de maneira estratégica em áreas como educação, saúde, infraestrutura, cultura e segurança.

As projeções econômicas e as análises financeiras embasaram a elaboração deste orçamento, considerando as limitações e as oportunidades que se apresentam. Reconhecemos os desafios que enfrentamos, mas acreditamos que, com uma alocação criteriosa dos recursos, podemos superar obstáculos e construir um futuro mais próspero para nossa cidade.



**GABINETE
DO PREFEITO**

Praça Alencastro, 158 . Centro . 7º andar
CEP.: 78.005-906 Cuiabá/MT . Telefone: **(65) 3645-6029**
gabinetedoprefeito@cuiaba.mt.gov.br
www.cuiaba.mt.gov.br



Destaco, ainda, o empenho em fortalecer a transparência e a participação cidadã no processo orçamentário, através da realização de 04 (quatro) audiências públicas nas administrações regionais. Estamos comprometidos em manter canais abertos de comunicação e em ouvir atentamente as sugestões da população e desta Casa Legislativa, aprimorando constantemente nossas decisões.

Considerando as dificuldades econômicas projetadas no cenário nacional, procuramos usar a criatividade, aliada ao conhecimento técnico da nossa equipe econômica, para distribuir as despesas buscando manter um quadro de responsabilidade fiscal que permita continuar gerando resultados primários positivos e com a execução de investimentos e de políticas sociais, garantindo assim o controle orçamentário e financeiro e os estímulos ao investimento e ao emprego.

Por fim, exorto a todos os vereadores a analisarem esta proposta com o zelo e a dedicação que merece. Sei que compartilhamos o objetivo comum de garantir o melhor uso dos recursos públicos em benefício de todos os cuiabanos. Conto com o diálogo construtivo e a colaboração de cada um de vocês para aprimorar este orçamento, assegurando sua aprovação no melhor interesse de nossa cidade.

Cuiabá, 29 de setembro de 2023.



EMANUEL PINHEIRO
Prefeito Municipal





LEI Nº DE DE DE 2023.

“ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024.”

O Prefeito Municipal de Cuiabá-MT faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Cuiabá para o exercício financeiro de 2024:

I - Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, compreendendo seus Fundos e Órgãos, Autarquias, Fundações, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista, instituídas e mantidas pela Administração Pública;

II - Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as Secretarias e entidades da Administração Indireta, bem como os Fundos e Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, cujas ações são relativas à saúde, previdência e assistência social;

III - Orçamento de Investimento das Empresas Estatais.



GABINETE
DO PREFEITO

Praça Alencastro, 158 . Centro . 7º andar
CEP.: 78.005-906 Cuiabá/MT . Telefone: **(65) 3645-6029**
gabinetedoprefeito@cuiaba.mt.gov.br
www.cuiaba.mt.gov.br



DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º A receita total é estimada em R\$ 4.404.975.727,00 (quatro bilhões, quatrocentos e quatro milhões, novecentos e setenta e cinco mil e setecentos e vinte e sete reais), desdobrados conforme a seguir:

I - Orçamento Fiscal, no valor de R\$ 3.116.239.093,00 (três bilhões e cento e dezesseis milhões e duzentos e trinta e nove mil e noventa e três reais);

II - Orçamento da Seguridade Social, no valor de R\$ 1.279.041.734,00 (um bilhão e duzentos e setenta e nove milhões e quarenta e um mil e setecentos e trinta e quatro reais);

III - Orçamento de Investimento, no valor de R\$ 9.694.900,00 (nove milhões e seiscentos e noventa e quatro mil e novecentos reais).

§ 1º Incluem-se no total referido neste artigo os recursos próprios das Autarquias, Fundações, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista.

§ 2º O valor de R\$ 477.215.114,00 (quatrocentos e setenta e sete milhões e duzentos e quinze mil e cento e quatorze reais), incorporado na receita prevista no caput, é definido como receita intraorçamentária por tratar-se de operações entre órgãos integrantes do orçamento fiscal e da seguridade social.

Art. 3º A Receita será arrecadada nos termos da legislação vigente e das especificações constantes dos quadros integrantes desta lei, observando o seguinte desdobramento:

29/11





ESPECIFICAÇÃO	VALOR
RECEITAS CORRENTES	3.735.571.613,00
Impostos, taxas e contribuição de melhoria	1.225.028.532,00
Receita de contribuições	191.042.492,00
Receita patrimonial	55.850.380,00
Receita de serviços	644.605,00
Transferências correntes	2.324.158.489,00
Outras receitas correntes	140.846.449,00
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	(201.999.334,00)
RECEITAS DE CAPITAL	192.189.000,00
Operações de crédito	144.000.000,00
Transferências de capital	48.189.000,00
RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	477.215.114,00
Receita de contribuições	160.196.001,00
Receita de serviços	317.019.113,00
Total	4.404.975.727,00

DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 4º A Despesa total, no mesmo valor da Receita Líquida, é fixada em R\$ 4.404.975.727,00 (quatro bilhões, quatrocentos e quatro milhões, novecentos e setenta e cinco mil e setecentos e vinte e sete reais), desdobrada nos seguintes orçamentos:

I - Orçamento Fiscal, no valor de R\$ 2.325.046.611,00 (dois bilhões e trezentos e vinte e cinco milhões e quarenta e seis mil e seiscentos e onze reais);

II - Orçamento da Seguridade Social, no valor de R\$ 2.070.234.216,00 (dois bilhões e setenta milhões e duzentos e trinta e quatro mil e duzentos e dezesseis reais);

III - - Orçamento de Investimento, no valor de R\$ 9.694.900,00 (nove milhões e seiscentos e noventa e quatro mil e novecentos reais).





Art. 5º A Despesa fixada observará a programação constante dos quadros que integram esta lei, apresentando os seguintes desdobramentos:

I - da Despesa por categoria econômica e grupo:

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
DESPESAS CORRENTES	3.379.247.116,00
Pessoal e encargos sociais	1.787.681.340,00
Juros e encargos da dívida	41.280.000,00
Outras despesas correntes	1.550.285.776,00
DESPESAS DE CAPITAL	508.993.441,00
Investimentos	423.329.441,00
Amortização da dívida	85.664.000,00
DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	477.215.114,00
Pessoal e encargos sociais	160.196.001,00
Outras despesas correntes	317.019.113,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	39.520.056,00
Total	4.404.975.727,00

II – da Despesa por Poder, Órgão e Unidade Orçamentária:

Poder / Órgão / Unidade Orçamentária	Valor
PODER LEGISLATIVO	92.137.000,00
01. CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ	92.137.000,00
01.101. CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ	92.137.000,00
PODER EXECUTIVO	4.312.838.727,00
02. SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	64.081.446,00
02.101. SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	54.485.000,00
02.602. FUNDO MUNICIPAL SOCIAL SOLIDÁRIO	1.500.000,00
02.702. AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS	8.096.446,00
03. CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	5.428.498,00
03.101. CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	5.428.498,00

Zel...



Poder / Órgão / Unidade Orçamentária	Valor
04. PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	51.139.300,00
04.101. PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	39.729.300,00
04.601. FUNDO ORÇAMENTÁRIO ESPECIAL DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	11.410.000,00
06. SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO	478.037.534,00
06.101. SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO	16.809.942,00
06.601. FUNDO MUNICIPAL DE CAPACITAÇÃO	3.350.000,00
06.603. FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO	58.226.181,00
06.604. FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS - FUNDO EM REPARTIÇÃO	380.834.427,00
06.605. FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS - ADMINISTRAÇÃO	18.816.984,00
07. SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	82.340.984,00
07.101. SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	67.899.780,00
07.601 - - FUNDO DE MODERNIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE GESTÃO FISCAL	14.441.204,00
09. FUNDO ÚNICO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	926.886.963,00
09.601. FUNDO ÚNICO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	926.886.963,00
11. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA	107.637.329,00
11.101. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA	58.119.116,00
11.601. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	44.356.213,00
11.602. FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	2.500.000,00
11.605. FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA	2.000.000,00
11.606. FUNDO MUNICIPAL DE APOIO AO DEFICIENTE	600.000,00
11.607. FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTOS SOCIAIS	62.000,00
12. SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER	27.834.450,00





Poder / Órgão / Unidade Orçamentária	Valor
12.101. SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER	26.234.450,00
12.601. FUNDO ESPECIAL DE PROMOÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS	1.000.000,00
12.602. FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO MUNICIPAL	600.000,00
13. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	20.933.580,00
13.101. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	13.453.580,00
13.601. FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DE POLÍTICAS AGROPECUÁRIAS	6.250.000,00
13.602. FUNDO MUNICIPAL DE GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA	1.230.000,00
15. SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA	170.957.354,00
15.101. SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA	97.891.451,00
15.601. FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES URBANOS	73.065.903,00
16. EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA	1.504.719.295,00
16.501. EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA	307.324.213,00
16.601. FUNDO ÚNICO MUNICIPAL DE SAÚDE	1.197.395.082,00
17. SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO	19.895.765,00
17.101. SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO	19.895.765,00
20. SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	6.557.137,00
20.101. SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	6.557.137,00
21. SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANOSECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	69.434.543,00
21.101. SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANOSECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	52.194.794,00
21.601. FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	5.205.096,00
21.602. FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO	9.700.088,00

29/10





Poder / Órgão / Unidade Orçamentária	Valor
21.603. FUNDO MUNICIPAL DE BEM ESTAR ANIMAL	2.334.565,00
22. SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	7.379.140,00
22.101. SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	7.259.140,00
22.601. FUNDO MUNICIPAL DO TURISMO	120.000,00
23. SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA	24.918.788,00
23.101. SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA	11.463.288,00
23.601. FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	9.795.500,00
23.602. FUNDO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA	3.660.000,00
26. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS	489.166.540,00
26.101. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS	273.082.860,00
26.501. COMPANHIA DE SANEAMENTO DA CAPITAL	9.694.900,00
26.502. EMPRESA CUIABANA DE ZELADORIA E SERVIÇOS URBANOS	125.176.780,00
26.601. FUNDO MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	81.212.000,00
32. SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA E DEFESA CIVIL	78.316.121,00
32.101. SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA E DEFESA CIVIL	75.924.940,00
32.601. FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR	891.181,00
32.602. FUNDO MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS	1.500.000,00
34. SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER	8.233.570,00
34.101. SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER	6.867.570,00
34.601. FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER	1.366.000,00
97. RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO	167.940.390,00
97.101. RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO	25.620.390,00
97.103. RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	142.320.000,00
98. RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.000.000,00

Zeli



GABINETE
DO PREFEITO

Praça Alencastro, 158 . Centro . 7º andar
CEP: 78.005-906 Cuiabá/MT . Telefone: (65) 3645-6029
gabinetedoprefeito@cuiaba.mt.gov.br
www.cuiaba.mt.gov.br



Poder / Órgão / Unidade Orçamentária	Valor
98.101. RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.000.000,00
TOTAL	4.404.975.727,00

Art. 6º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, durante o exercício, créditos suplementares até o limite de 20% (vinte por cento) da despesa total fixada no artigo 4º, observado o disposto no artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

§1º Não onerarão o limite previsto no caput, os créditos:

I - destinados a suprir insuficiências nas dotações orçamentárias, relativas à despesa de pessoal;

II - destinados a suprir insuficiências nas dotações orçamentárias, relativas à despesa de débitos constantes de precatórios judiciais, serviços da dívida pública, e despesas à conta de recursos vinculados constitucionalmente;

III - provenientes de Incorporações por Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior e incorporações de recursos provenientes de Convênios celebrados na esfera intergovernamental;

IV - provenientes de excesso de arrecadação.

§2º O Poder Executivo está autorizado a abrir créditos adicionais até o limite da dotação consignada como Reserva de Contingência, fixada na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024, observado o disposto no artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

§3º As movimentações de recursos do orçamento entre elementos de despesa pertencentes à mesma categoria econômica, ao mesmo grupo de despesa, na mesma modalidade de aplicação, dentro do mesmo projeto, atividade, operação especial

29/11





serão considerados apenas como alteração do Quadro de Detalhamento da Despesa (QDD) e, portanto, para efeito do caput, não serão considerados créditos suplementares.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7º As Metas Fiscais, definidas na Lei nº 6.954 de 20 de julho de 2023, em obediência a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, estão compatibilizadas conforme demonstrado no quadro integrante do Anexo desta Lei.

Art. 8º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a compatibilizar no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias em vigência as alterações decorrentes da aprovação dessa lei.

Art. 9º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2024.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, de de 2023.


EMANUEL PINHEIRO
Prefeito Municipal



**GABINETE
DO PREFEITO**

Praça Alencastro, 158 . Centro . 7º andar
CEP: 78.005-906 Cuiabá/MT . Telefone: (65) 3645-6029
gabinetedoprefeito@cuiaba.mt.gov.br
www.cuiaba.mt.gov.br